

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N° 21/2026

ÁREA TÉCNICA:

Diretoria Administrativa e Financeira

SÍNTESE DA DEMANDA:

Aquisição de Cota de Patrocínio em Evento na área de Saneamento

FUNDAMENTAÇÃO:

Lei federal nº 14.133/2021 – arts. 5º; 18, §§ 1º e 2º; 74, *caput*
Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 – arts. 45 e 46

1) NECESSIDADE APRESENTADA PELA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, que atualmente congrega 89 municípios consorciados, tem buscado consolidar sua atuação técnica e institucional junto às principais entidades e fóruns nacionais relacionados ao setor de saneamento básico e à regulação dos serviços públicos.

Nesse contexto, propõe-se a aquisição da **Cota Bronze de Patrocínio do 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (CNSA)**, que ocorrerá no período de **25 a 30 de maio de 2026**, no **Parque de Eventos Festa da Uva**, na cidade de **Caxias do Sul/RS**.

O Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE é reconhecido como um dos mais relevantes encontros técnicos voltados aos serviços públicos municipais de saneamento do país, reunindo gestores públicos, especialistas, pesquisadores, representantes de prestadores de serviços e instituições que atuam diretamente na formulação, implementação e regulação de políticas públicas do setor.

O evento possui caráter técnico, institucional e de capacitação, constituindo espaço qualificado para debates, apresentação de soluções inovadoras, disseminação de conhecimento e intercâmbio de experiências entre instituições públicas e profissionais do setor.

A participação da ARES-PCJ como patrocinadora institucional permitirá ampliar sua presença no cenário nacional da regulação dos serviços de saneamento, fortalecer a integração com outras agências reguladoras e promover o compartilhamento de experiências e boas práticas regulatórias.

A cota de patrocínio contempla contrapartidas institucionais relevantes, tais como:

- inserção da logomarca da ARES-PCJ em materiais oficiais do evento, website e redes sociais;
- participação institucional na programação do congresso;
- disponibilização de espaço de exposição na Feira de Saneamento;
- divulgação em campanhas de e-mail marketing destinadas a público estimado superior a 20 mil contatos;
- reconhecimento institucional durante as atividades do evento.

Destaca-se, ainda, que a ARES-PCJ já patrocinou e participou de edições anteriores de eventos promovidos pela ASSEMAE, experiências que se mostraram positivas e de grande relevância institucional para a Agência.

Nessas oportunidades, a participação permitiu ampliar o intercâmbio técnico com outras instituições do setor, fortalecer a presença institucional da ARES-PCJ em fóruns nacionais de

saneamento e promover a troca de experiências regulatórias com gestores e especialistas da área.

Os resultados obtidos nessas participações anteriores demonstraram a efetividade desse tipo de iniciativa para o fortalecimento institucional da Agência, ampliação de sua visibilidade no cenário nacional e aprimoramento técnico das atividades regulatórias, evidenciando o interesse público e institucional na continuidade da participação em eventos dessa natureza.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como instrumento adequado para o fortalecimento institucional da ARES-PCJ e para o aprimoramento do intercâmbio técnico entre os atores do setor de saneamento.

A participação institucional da ARES-PCJ em eventos técnicos especializados também se relaciona diretamente com suas competências institucionais de regulação, normatização e aprimoramento da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, previstas no Protocolo de Intenções do Consórcio e na legislação setorial.

A presença da Agência em fóruns técnicos nacionais contribui para o aperfeiçoamento das práticas regulatórias, atualização normativa e fortalecimento da cooperação entre entidades reguladoras, prestadores de serviços e instituições do setor.

2) ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A aquisição de cotas de patrocínio em eventos técnicos e institucionais relacionados ao setor de saneamento básico encontra-se alinhada ao **Planejamento Estratégico da ARES-PCJ**, aprovado pela Assembleia Geral do consórcio.

A iniciativa também está contemplada no **Plano de Aquisições de 2026**, no âmbito das ações voltadas ao fortalecimento institucional e à ampliação da participação da Agência em fóruns técnicos relevantes para o setor regulatório.

3) REQUISITOS BÁSICOS DA ADESÃO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra previsão no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, sendo aplicável às situações em que se verifica inviabilidade de competição.

No caso em análise, a aquisição da cota de patrocínio refere-se à participação institucional da ARES-PCJ em evento específico organizado exclusivamente pela **ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento**.

A ASSEMAE é uma entidade nacional de referência no setor, com atuação consolidada na promoção do desenvolvimento institucional e técnico dos serviços municipais de saneamento básico, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

O Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (CNSA) é evento organizado exclusivamente pela entidade, sendo as cotas de patrocínio disponibilizadas diretamente pela organizadora, conforme plano oficial de patrocínios.

Dessa forma, não há possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que a participação institucional no referido congresso somente pode ocorrer mediante contratação direta com a entidade organizadora.

Ressalta-se que as cotas de patrocínio possuem características padronizadas e são ofertadas exclusivamente pela entidade promotora do evento, não existindo possibilidade de obtenção do mesmo espaço institucional ou das mesmas contrapartidas por intermédio de outros fornecedores ou organizadores.

Assim, a participação institucional da ARES-PCJ no referido congresso somente pode ser viabilizada mediante contratação direta com a ASSEMAE, circunstância que caracteriza **inviabilidade de competição**, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a doutrina de **Marçal Justen Filho** destaca que o caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 possui função normativa própria, permitindo a contratação direta sempre que demonstrada a inviabilidade de competição, ainda que a situação não se enquadre de forma estrita nos incisos do dispositivo.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição de cotas de patrocínio não se confunde com a contratação de serviços de publicidade institucional, uma vez que se trata de participação institucional em evento técnico especializado, com contrapartidas voltadas à divulgação institucional e ao intercâmbio técnico entre instituições públicas do setor.

Assim, demonstrado o interesse público envolvido e a singularidade do evento e de sua organização, mostra-se juridicamente adequada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4) PRECIFICAÇÃO E CUSTOS ESTIMADOS

A proposta apresentada pela ASSEMAE refere-se à **Cota Bronze de Patrocínio do 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (CNSA)**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

O valor da cota de patrocínio é previamente estabelecido pela entidade organizadora, conforme tabela oficial de patrocínios do evento, sendo aplicado de forma uniforme a todos os patrocinadores interessados.

Registra-se que o valor da cota de patrocínio é definido previamente pela entidade organizadora e aplicado de forma uniforme a todos os patrocinadores interessados, conforme plano oficial de patrocínios do evento.

Não há possibilidade de negociação individual de valores, sendo as cotas padronizadas por nível de patrocínio (bronze, prata, ouro ou máster), cada qual com contrapartidas institucionais previamente estabelecidas.

Dessa forma, o valor apresentado representa preço público previamente definido pela entidade organizadora, aplicável indistintamente aos patrocinadores do evento.

A cota contempla as seguintes contrapartidas institucionais:

- inserção da logomarca da ARES-PCJ em materiais oficiais do evento;
- divulgação institucional no site e nas redes sociais do congresso;
- espaço de exposição na Feira de Saneamento;
- divulgação em campanhas de e-mail marketing destinadas a base superior a 20 mil contatos;
- reconhecimento institucional durante a abertura e demais atividades do evento;
- possibilidade de participação em painéis técnicos e debates;
- acesso a minicursos, visitas técnicas e atividades de intercâmbio profissional.

O evento possui estimativa de participação de aproximadamente **3.000 participantes**, além de contar com **mais de 50 estandes na feira de saneamento**, reunindo instituições públicas, prestadores de serviços, fornecedores de tecnologias e especialistas do setor.

6) REQUISITOS E PROVIDÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A participação institucional da ARES-PCJ no Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE está alinhada às competências da Agência relacionadas à regulação, fiscalização e aprimoramento da prestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados.

Eventos técnicos dessa natureza reúnem especialistas, gestores públicos, prestadores de serviços e entidades reguladoras, constituindo ambiente qualificado para a discussão de temas regulatórios, compartilhamento de experiências institucionais e atualização técnica sobre políticas públicas e instrumentos regulatórios aplicados ao setor.

Dessa forma, a participação da ARES-PCJ contribui diretamente para o fortalecimento de suas atividades institucionais e para o aprimoramento das práticas regulatórias adotadas pela Agência.

7) ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos associados a essa contratação incluem:

Risco de Imagem Institucional

- Descrição: eventual associação da imagem da ARES-PCJ a eventos ou conteúdos que não estejam alinhados às diretrizes institucionais da Agência.

- Mitigação: análise prévia da reputação da entidade organizadora, do histórico de realização do evento e da programação técnica prevista.

Risco Jurídico

- Descrição: possibilidade de questionamentos quanto à contratação por inexigibilidade de licitação.
- Mitigação: fundamentação jurídica baseada na inviabilidade de competição, decorrente da organização exclusiva do evento pela entidade promotora.

Risco de Não Realização do Evento

- Descrição: possibilidade de o evento não ocorrer na data ou local inicialmente previstos.
- Mitigação: verificação do histórico consolidado de realização do congresso, realizado há diversas edições com ampla participação do setor, demonstrando credibilidade institucional da entidade organizadora.

8) RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da cota de patrocínio possui como objetivo ampliar a presença institucional da ARES-PCJ em ambientes técnicos de relevância nacional e fomentar o intercâmbio de experiências entre instituições que atuam no setor de saneamento.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

Ampliação da Visibilidade Institucional

Fortalecimento da presença da ARES-PCJ no cenário nacional da regulação dos serviços de saneamento básico.

Integração Institucional

Estreitamento das relações institucionais com outras agências reguladoras, prestadores de serviços, entidades representativas e especialistas do setor.

Intercâmbio Técnico

Compartilhamento de experiências e boas práticas regulatórias, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Agência.

Atualização Técnica

Acesso a debates, painéis técnicos e apresentações especializadas sobre temas relevantes para a regulação e gestão dos serviços de saneamento.

Fortalecimento Institucional

Consolidação da imagem da ARES-PCJ como instituição técnica e comprometida com o aprimoramento da regulação dos serviços públicos de saneamento.

Ampliação da Cooperação Institucional

Estabelecimento de novas parcerias e redes de cooperação técnica entre agências reguladoras, prestadores de serviços e instituições do setor.

9) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando:

- a relevância institucional do evento para o setor de saneamento;
- a aderência da contratação ao planejamento estratégico da ARES-PCJ;
- a inviabilidade de competição decorrente da organização exclusiva do evento;
- e a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;

conclui-se pela **VIABILIDADE da contratação da Cota Bronze de Patrocínio do 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (CNSA)**, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro